



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4791 (10 DE SETEMBRO DE 2015)

Dispõe sobre: **APROVA O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de caieiras aprovou, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), anexo 1 dessa Lei, elaborado nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, em consonância com o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, plano esse composto pelos seguintes tópicos: Diagnóstico sobre Gestão de Resíduos Sólidos no Município, Prognóstico e Proposição de Cenários de Gestão, Programas – Proposta de Plano, e estabelece as diretrizes, os objetivos e as ações a serem adotadas pelo Município para a melhoria da eficiência na prestação dos serviços e para a sua universalização.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de Setembro de 2015.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria -GP.11 e publicada no Quadro de Editais.